

Despacho

Alargamento Excecional do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Bebidas como Medida de Incentivo ao Comércio Local e à Dinamização Económica

Considerando que é competência da Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Considerando que a Câmara Municipal, dispõe de uma Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Carrazeda de Ansiães.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, consagra o princípio da liberdade de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, sem prejuízo das restrições legalmente previstas nos Regulamentos Municipais vigentes.

Considerando que é atribuição fundamental do Município a promoção do desenvolvimento económico local, o apoio ao tecido empresarial e a dinamização cultural e social do concelho.

Considerando que os estabelecimentos de bebidas desempenham um papel central na atração de visitantes, na animação urbana e na sustentabilidade económica do comércio de proximidade.

Considerando que se reconhece a necessidade de implementar medidas de incentivo que permitam maior flexibilidade operacional aos operadores económicos, gerando o aumento da receita, bem como a criação de postos de trabalho.

Considerando que no âmbito da prossecução do interesse público, cabe ao órgão executivo municipal ponderar e equilibrar a dinamização económica com a salvaguarda do direito ao descanso e à tranquilidade dos munícipes.

Determino o seguinte:

Conceder o alargamento excecional do horário de funcionamento a todos os estabelecimentos de bebidas do concelho de Carrazeda de Ansiães.

O período de alargamento autorizado passará a reger-se pelas seguintes condições:

1. Novos limites horários autorizados: todos os dias, o encerramento poderá ocorrer até às 04h00.
2. Âmbito temporal: O presente alargamento vigora a título temporário, produzindo efeitos a partir de 23 de julho até ao dia 1 de setembro de 2026.

O presente alargamento não desobriga os proprietários do estrito cumprimento das normas vigentes de limitação de ruído, nos termos do Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro.

Notifique-se a Guarda Nacional Republicana (GNR).

Considerando a urgência, proponho que o presente despacho seja ratificado, na próxima reunião ordinária da Câmara da Municipal, nos termos n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como 164.º do Código do Procedimento Administrativo.



Publique-se o presente despacho no site institucional do Município e nos locais de estilo habituais.

Carrazeda de Ansiães, 23 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves